

Da referida lista cabe recurso nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 9 de Novembro, a interpor ao Ministro da Saúde e a entregar no Serviço de Pessoal desta Maternidade, observando-se quanto ao prazo o disposto no artigo 40.º do mesmo diploma, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

23 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

**Rectificação n.º 536/2006.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2006, a p. 3850, o aviso n.º 3377/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005» deve ler-se «aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005».

17 de Março de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

### Hospital Distrital de Chaves

**Aviso n.º 4368/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso.* — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a seguir se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração em 21 de Março de 2006, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista na especialidade de saúde materna e obstétrica, aberto pelo aviso n.º 11 452/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005:

	Valores
1.º Elizete de Fátima Barros Lopes Santos . . . . .	16,637
2.º Cristina Ramos Coelho Marracho . . . . .	15,318
3.º Sónia Adelaide Pinto Monteiro . . . . .	15,251
4.º Cláudia Cristina Borges Pires . . . . .	14,743

23 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

**Aviso n.º 4369/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 9 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional (área de electromedicina), do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 927/94, de 19 de Outubro, com as supressivas alterações.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional a prover é o decorrente da caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico profissional especialista.

5 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Chaves.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;

7.2 — Reunir as condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — Sistemas de classificação final e critérios de apreciação a classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, obedecerá à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 1) + (CC \times 51)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = capacidade coordenação.

8.3 — As designações AC e EP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular, efectuando a sua valorização em obediência às seguintes fórmulas e escala:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (4 \times EP) + (2 \times FP)}{10}$$

8.4 — As designações CS, HL, FP e EP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular, efectuando a sua valorização em obediência às seguintes fórmulas e escalas:

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional.

8.5 — Classificação de serviço:

Um ano de *Muito bom* + dois anos de *Bom* — 16 pontos;

Dois anos de *Muito bom* + um ano de *Bom* — 18 pontos;

Três anos de *Muito bom* — 20 pontos.

8.6 — Habilitações literárias:

Habilitações legalmente exigidas — 18 pontos;

Habilitações superiores às legalmente exigidas — 20 pontos.

8.7 — Experiência profissional — para efeitos de experiência profissional é considerado o tempo de serviço na função pública:

$$EP = \frac{a+b+c}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente tem;

b = tempo de serviço na carreira;

c = tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço completo será ajustada em anos de serviço (ano = 365 dias).

8.8 — Formação profissional:

Cursos directamente relacionados:

Sem formação — 10 pontos;

Cursos até trinta horas — 11 pontos;

Cursos de trinta a sessenta horas — 12 pontos;

Cursos superiores a sessenta horas — 13 pontos;

Cursos não directamente relacionados:

Cursos até trinta horas — 0,5 pontos;

Cursos de trinta a sessenta horas — 1 ponto;

Cursos superiores a sessenta horas — 1,5 pontos.

9 — Em caso de igualdade de classificação o desempate será obtido de acordo com o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, com a indicação do concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital, sito na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400-279 Chaves, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, número fiscal de contribuinte, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações académicas;

- c) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o com o número, data e página do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da categoria actual, do vínculo e do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Classificação de serviço referente a 2001, 2002 e 2003;
- d) Três exemplares dos *curriculum vitae*;
- e) Quaisquer outros elementos ou documentos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será publicitada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada no placard do serviço de pessoal deste Hospital.

14 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro Miguel Rodrigues Caetano, chefe de divisão de Instalações e Equipamentos do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Engenheiro Alberto da Costa Marialva, técnico superior assessor principal de instalações e equipamentos do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Bragança.

Engenheiro técnico João António Evaristo Matias, técnico principal de instalações e equipamentos do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Mirandela.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Alberto Belo Rodrigues de Matos Faria, técnico superior de 1.ª classe de instalações equipamentos do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., Unidade Hospitalar de Vila Real.

Engenheiro Carlos Manuel da Costa Patrício, director de instalações e equipamentos do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, Penafiel.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

### Hospital Distrital de Faro

**Aviso n.º 4370/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto na categoria de auxiliar de acção médica principal da carreira de auxiliar de acção médica.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 8 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 47 lugares de auxiliar de acção médica principal da carreira de auxiliar de acção médica, de dotação global, do quadro deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro, tendo sido fixada a seguinte quota:

46 lugares para funcionários do quadro de pessoal deste Hospital;  
1 lugar para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno de acesso misto, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro localizadas em Faro, sendo o vencimento o previsto no anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — É requisito especial possuir pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria de auxiliar de acção médica com classificação não inferior a *Bom*, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular (*AC*), nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo avaliados de acordo com o seguinte:

6.1 — Habilitações académicas — ponderação 6:

6.1.1 — 1.º ciclo — 10 pontos;

6.1.2 — 2.º ciclo — 12 pontos;

6.1.3 — 3.º ciclo — 14 pontos;

6.1.4 — Grau de bacharel — 18 pontos;

6.1.5 — Grau de licenciatura — 20 pontos;

6.2 — Experiência hospitalar na carreira dos serviços gerais — ponderação 8:

6.2.1 — Sem experiência — 5 pontos;

6.2.2 — Com 3 anos de serviço efectivo — 3 pontos;

6.2.3 — Com 6 anos de serviço efectivo — 6 pontos;

6.2.4 — Com 9 anos de serviço efectivo — 9 pontos;

6.2.5 — Com 12 anos de serviço efectivo — 12 pontos;

6.2.6 — Com 12 ou mais anos de serviço efectivo — 15 pontos.

Aos resultados obtidos nos n.ºs 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6 são acrescidos 5 pontos;

6.3 — Formação profissional — ponderação 6:

6.3.1 — Sem formação — 8 pontos;

6.3.2 — Com formação:

6.3.2.1 — Frequência de acções de formação como formando promovidas por departamentos, núcleos de formação e investigação de idoneidade reconhecidas — 1 ponto por cada actividade formativa frequentada, até ao máximo de 5 pontos;

6.3.2.2 — Frequência de actividades formativas como formador promovidas por núcleos de formação, departamentos e direcções centrais, desde que sejam entidades idóneas — 1 ponto por cada actividade formativa até ao máximo de 4 pontos;

6.3.2.3 — Participação em acções de formação promovidas por associações, sindicatos, departamentos ou outras entidades, embora não com idoneidade reconhecida — 0,5 pontos até ao máximo de 2 pontos;

6.3.2.4 — Outras actividades consideradas relevantes — 0,5 pontos por cada actividade desenvolvida até ao limite de 1 ponto.

Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores e a classificação final de cada candidato será encontrada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 6) + (EH \times 8) + (FP \times 6)}{20}$$

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste